

## PORTARIA Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

A Diretora Presidente do Instituto para a Promoção de Assistência Social e do Desenvolvimento Estratégico e Sustentável das Cidades do Brasil – Instituto Ovídio Machado (IOM), no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** que compete à Diretoria do IOM a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular do instituto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização e aperfeiçoamento dos processos internos do IOM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle dos atos formais nos processos internos do IOM, de modo a garantir a eficácia operacional, a conformidade com o Regulamento de Compras, Contratação de Serviços e Obras do IOM, a legislação de regência e a política organizacional do IOM,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Todos os processos internos do IOM que visem à aquisição de bens ou contratação de serviços, pagamento de obrigações contratuais ou de qualquer natureza, ou mesmo aqueles que de qualquer forma impliquem em obrigações a serem assumidas pelo IOM, devem ser submetidos ao setor de Controle Interno do instituto, em momento imediatamente anterior aos seguintes atos da Presidência:

- a) Homologação de processo seletivo de contratação;
- b) Autorização de pagamento de obrigações contratuais;
- c) Autorização de pagamento de processos indenizatórios;
- d) Autorização de prorrogação de contratos;
- e) Autorização de celebração de aditivos contratuais.



**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no  
sítio eletrônico oficial do IOM.

São Luís, 19 de abril de 2024.

**Adriana Gama Meireles**  
Diretora-Presidente

